PROCESSO 050/2025
PROCEDIMENTO 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATO N° 041/2025

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Praça Firmino Alves, nº S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jovelino Soares da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante* chamado *abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, n° 1956, Bairro: Horto, CEP 64.052-445, inscrita no CNPJ (MF) sob o 23.500.653/0001-35, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí- PI, da Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 050/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, destinados a atender às necessidades de projetos culturais, educacionais e atividades musicais desenvolvidas pelo Município de Assunção do Piauí, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 050/2025 Procedimento nº 009/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 050/2025 Procedimento nº 009/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / LEI AUDIR BLANC.

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***
§ 1º - *Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;*

§ 2º - *Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

***CLÁUSULA QUINTA**:*
O fornecimentos dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

***CLÁUSULA SEXTA**:*
*A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

***CLÁUSULA SÉTIMA**:*
*A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.*

***CLÁUSULA OITAVA**:*
O valor contratado é de R$ 27.657,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

Item	Descrição	Qtd	V. Unitário
1	Trompete Laqueado Dó Maior	5	R$ 1.698,00
2	Clarinete 17 Chaves Si Bemol Brilho	3	R$ 1.099,00
3	Trombone de Vara Tenor Rotor TB9124G Laqueado	4	R$ 2.248,00
4	Sax Alto Laqueado SP1012	2	R$ 3.439,00

***CLÁUSULA NONA**:*
*A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:*
***a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
***b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.*

***CLÁUSULA DÉCIMA**:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí-PI, 31 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOVELINO SOARES DA SILVA
Data: 08/01/2026 11:21:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS:05729612354
Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS:05729612354
Dados: 2025.12.31 16:33:09 -03'00'

SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.500.653/0001-35

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____